



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

21/02/2013

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. CNJ.....	1 - 2
1.2. DECISÕES.....	3
1.3. VARA CÍVEL.....	4 - 5
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. DECISÕES.....	6
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. COMARCAS.....	7
3.2. DECISÕES.....	8
3.3. DESEMBARGADORES.....	9
3.4. SELETIVOS.....	10
3.5. SEM ASSUNTO.....	11 - 16
3.6. VARA CÍVEL.....	17
3.7. VARA DA MULHER.....	18
4. JORNAL EXTRA	
4.1. DECISÕES.....	19
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. COMARCAS.....	20 - 21
5.2. DECISÕES.....	22
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. DECISÕES.....	23 - 24
6.2. DESEMBARGADORES.....	25 - 26
7. JORNAL O QUARTO PODER	
7.1. DECISÕES.....	27 - 28
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. CNJ.....	29
8.2. COMARCAS.....	30
8.3. DECISÕES.....	31 - 37
8.4. JUÍZES.....	38
8.5. PUBLICIDADE LEGAL.....	39

Exemplo do CNJ

O ministro Joaquim Barbosa discute no CNJ a proibição de patrocínio privado de eventos com magistrados. A AGU deve seguir seus passos.(CH)

Sem festa para Lewandowski

Um dos efeitos da decisão do CNJ que limitou o patrocínio privado em eventos de magistrados será o fim da tradicional festa de posse do presidente do STF bancada pelas associações.

Os eventos, que acontecem em grandes salões de festa de Brasília, costumam reunir entre 3 000 a 4 000 pessoas para um sempre farto – e gratuito – coquetel.

O de Joaquim Barbosa, por exemplo, teve direito até mesmo a uma inusitada apresentação de Luiz Fux, que cantou e tocou guitarra.

Sem patrocínio, as associações já avisaram que, para a posse de Ricardo Lewandowski, será impossível bancar a festa. Por Lauro Jardim

TJMA afasta juiz para investigar desvio de conduta

O Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu, em sessão nesta quarta-feira (20), pelo afastamento preventivo do juiz Thales Ribeiro de Andrade, titular da comarca de Dom Pedro (MA), até a conclusão do julgamento de reclamação na qual o magistrado é acusado de ter cometido irregularidades em processos contra a Prefeitura de São José dos Basílios.

A Reclamação contra o magistrado foi formulada à Corregedoria Geral da Justiça pela desembargadora Nelma Sarney, relatora de mandado de segurança que deu origem à investigação, em razão de possíveis irregularidades ocorridas no curso de vinte ações de cobrança propostas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios.

A magistrada entendeu que os atos atacados seriam ilegais, por faltar ao juiz representado competência para conhecer e decidir sobre as ações, diante do fato de não ser titular da comarca de Presidente Dutra, da qual o município de São José dos Basílios é termo judiciário.

Ainda segundo a re-

clamante, as decisões proferidas pelo juiz foram contrárias ao que dispõe a Constituição Federal sobre a necessidade de expedição de precatório para pagamentos devidos pela Fazenda Pública. Além disso, teriam engessado o Poder Executivo Municipal, por retirar totalmente sua principal fonte de custeio - o Fundo de Participação.

VOTO - Relator da Reclamação e responsável pela fiscalização do procedimento funcional dos juízes, o corregedor Cleones Cunha constatou a ocorrência de possíveis irregularidades e entendeu que há indícios suficientes de conduta irregular, votando pelo afastamento cautelar do juiz, a fim de permitir a apuração regular da suposta infração disciplinar.

O afastamento preliminar do juiz Thales Andrade foi aprovado pelos desembargadores presentes, com exceção da desembargadora Nelma Sarney, reclamante, que não votou no julgamento. Os demais desembargadores seguiram o voto do relator Cleones Cunha, pelo afastamento cautelar do acusado.

Pág. 2

Corregedor determina agilidade no cumprimento de cartas precatórias em SL



➡ Des. Cleones Cunha designou juiz para funcionar junto com o titular

Corregedor determina agilidade no cumprimento de cartas precatórias em São Luís



➔ Des. Cleones Cunha designou juiz para funcionar junto com o titular na antiga Vara de Cartas Precatórias

Desde as mudanças decorrentes da Lei nº 151, de 4 de dezembro de 2012, que extinguiu a 2ª Vara de Cartas Precatórias de São Luís e transformou a 1ª Vara de Cartas Precatórias na 16ª Vara Cível de São Luís, o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, Des. Cleones Cunha, acompanha o trabalho para cumprimento de todas as 6.385 cartas precatórias em tramitação na 1ª Vara. A previsão é que em pouco mais de dois meses o trabalho seja concluído.

"Para que a unidade, agora 16ª Vara Cível, comece a receber

seus processos cíveis da Distribuição do fórum, é necessário dar cumprimento e devolver todas as cartas precatórias ainda em tramitação na unidade. A previsão e necessidade é que isto seja feito num prazo de dois meses", afirma o corregedor Cleones Cunha.

Com o objetivo de dinamizar o trabalho e tentar concluí-lo em um espaço de tempo menor, a CGJ-MA designou o juiz auxiliar da capital José Brígido da Silva Lages para funcionar junto à unidade judicial. O juiz Ailton Castro Aires é o titular.

Avaliação - Nessa segunda-feira (18), o desembargador-corregedor, acompanhado da juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) Isabella Lago, estiveram na 16ª Vara Cível (1ª Vara de Cartas Precatórias), conversando com o juiz Ailton Castro Aires sobre a situação atual dos trabalhos. Também participaram da reunião o juiz José Brígido Lages, o juiz diretor do Fórum Des. Sarney Costa, Sebastião Bonfim e servidores da Vara.

Entre as 6.385 cartas que tramitam na unidade, 1.948 estão pendentes de análise - para definir se haverá remarcação de audiência ou será devolvida, por exemplo -, 1.503 estão prontas para serem devolvidas, 669 estão com oficiais de justiça para cumprimento de mandados, e 145 estão com audiências marcadas a serem realizadas.

"Temos uma dificuldade com o Sigep, o sistema do Correios para devolução das cartas, por causa da lentidão com que ele opera", pontuou o juiz Ailton Castro.

Diante do problema, o corregedor Cleones Cunha determinou que as cartas precatórias

sejam devolvidas sem o Sigep, endereçando-as aos locais de origem. Para o trabalho, o diretor do fórum Sebastião Bonfim colocou parte da sua equipe da Diretoria à disposição para o trabalho. "Podemos ficar responsáveis pela devolução dessas cartas precatórias. Basta no entregar o que já está pronto que faremos o envio", declarou o juiz.

Distribuição - Com a inexistência de Varas especializadas em cartas precatórias em São Luís, a partir das mudanças determinadas em lei, elas estão sendo distribuídas entre as Varas da capital de acordo com a competência - Cível, Família, Criminal etc. A carta precatória é um instrumento utilizado pela Justiça para citar, intimar e ouvir testemunhas ou réus que estejam em comarcas diferentes. O pedido é feito de um juiz (deprecante) ao outro juiz (deprecado) da comarca onde está a testemunha ou réu.

De acordo com dados da Distribuição do Fórum Des. Sarney Costa, em média, são recebidas por mês de 200 a 300 cartas precatórias.

SÃO LUÍS

Ação Civil do MP impede município de cobrar taxa para emissão de certidão

A Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Cidadania vai requerer ao Município de São Luís o cumprimento da sentença que o impede de efetuar cobrança de taxa para emissão de certidões que visem à defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

A Ação Civil Pública, ajuizada em 2003 pelo Ministério Público, foi julgada procedente em 2009 pelo juízo de 1º grau e confirmada pelo Tribunal de Justiça em 2012. No último dia 6 de fevereiro, o juiz titular da 3ª Vara da Fazenda Pública, José Jorge Figueiredo dos Anjos, determinou ao

município de São Luís cumprir a sentença no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500.

A promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, titular da Promotoria Especializada na Defesa da Cidadania, esclareceu que a ação assegura o direito de petição e obtenção de certidões em repartições públicas, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alíneas a e b, da Constituição Federal.

No âmbito da Prefeitura de São Luís, a cobrança das taxas ilegais é praticada sobretudo pelas Secretarias da Fazenda e de Trânsito e Transporte.

Inspeção I

Hoje o corregedor-geral da Justiça, desembargador Cleones Cunha, realizará inspeção nas comarcas de Tutoia e Araiões. Amanhã, ele inspecionará as comarcas de Magalhães de Almeida e São Bernardo. Durante as visitas, o corregedor visita os fóruns das comarcas, conhecendo a estrutura física e as condições de trabalho dos magistrados.

Inspeção II

Em Tutoia, o corregedor é recebido pelo magistrado Rodrigo Otávio Terças Santos; em Araiões, os juizes são Marcelo Fontenele Vieira, titular da 1ª Vara; e Jerusa de Castro Duarte, titular da 2ª Vara. Já em Magalhães de Almeida, quem receberá será a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha; e, em São Bernardo, será o juiz André Bezerra.

TJMA investigará conduta de juiz

Tribunal decidiu ontem pelo afastamento preventivo do magistrado Thales Ribeiro de Andrade, acusado de desvio de conduta

O Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu, em sessão ontem, pelo afastamento preventivo do juiz Thales Ribeiro de Andrade, titular da comarca de Dom Pedro (MA), até a conclusão do julgamento de reclamação na qual o magistrado é acusado de ter cometido irregularidades

Flora Dolores



Corregedor Cleones Cunha

em processos contra a Prefeitura de São José dos Basílios.

A Reclamação contra o magistrado foi formulada à Corregedoria Geral da Justiça pela desembargadora Nelma Sarney, relatora de mandado de segurança que deu origem à investigação, em razão de possíveis irregularidades ocorridas no curso de vinte ações de cobrança propostas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios.

A magistrada entendeu que os atos atacados seriam ilegais, por faltar ao juiz representado competência para conhecer e decidir sobre as ações, diante do fato de não ser titular da comarca de Presidente Dutra, da qual o município de São José dos Basílios é termo judiciário.

Ainda segundo a reclamante, as decisões proferidas pelo juiz foram contrárias ao que dispõe a

Constituição Federal sobre a necessidade de expedição de precatório para pagamentos devidos pela Fazenda Pública. Além disso, teriam engessado o Poder Executivo Municipal, por retirar totalmente sua principal fonte de custeio – o Fundo de Participação.

Voto - Relator da Reclamação e responsável pela fiscalização do procedimento funcional dos juízes, o corregedor Cleones Cunha constatou a ocorrência de possíveis irregularidades e entendeu que há indícios suficientes de conduta irregular, votando pelo afastamento cautelar do juiz, a fim de permitir a apuração regular da suposta infração disciplinar.

O afastamento preliminar do juiz Thales Andrade foi aprovado pelos desembargadores presentes, com exceção da desembargadora Nelma Sarney, reclamante, que não votou no julgamento. Os demais desembargadores seguiram o voto do relator Cleones Cunha, pelo afastamento cautelar do acusado.

Alfinete I

Em meio ao debate sobre desvios de magistrados, o decano Baima Araújo fez uma declaração surpreendente: "Não faria nada errado porque já cheguei aqui rico, com a herança que meu pai me deixou".

Ao ouvir a declaração, o corregedor Cleones Cunha atಿçou: "Desembargador Baima, deixe um pouco disso para mim. Aceito até 10% da sua fortuna".

Baima retrucou: "O senhor não precisa, porque todo mundo sabe que o senhor tem um bocado de dinheiro guardado".

Alfinete II

Em outro momento da discussão, o decano Baima Araújo provocou o corregedor Cleones Cunha, conhecido por ser um católico praticante, fervoroso e estudioso:

- Desembargador Cleones, tem hora que, sinceramente, eu não sei se o trato como "Sua Excelência" ou se como "Sua Eminência".

Em tempo: "Sua Eminência" é o tratamento dado a cardeal.

Alfinete III

A investida irônica do decano Baima Araújo não surtiu o efeito desejado, porque o corregedor Cleones Cunha gostou de ouvir a provocação.

A explicação: além de católico praticante, ele é dedicado estudioso da Igreja Católica, tendo

inclusive feito mestrado em Direito Canônico, sobre o qual escreveu uma tese de 400 páginas.

Na avaliação de um colega, se tivesse se tornado sacerdote, certamente já seria bispo.

Alfinete IV

O desembargador Marcelo Carvalho surpreendeu ontem seus colegas de Pleno ao explicar o fato de ser ele insistente na defesa das suas teses.

- Quando criança, lá na Madre Deus, eu tinha a cabeça maior do que o corpo, e isso fez com que eu quebrasse ela 27 vezes - revelou.

Mais grave ainda: na maioria das vezes, os talhos foram tratados no Socorrão.

Alfinete V

Seguindo a linha da esmagadora maioria dos desembargadores, Marcelo Carvalho votou pelo arquivamento da denúncia contra o juiz Fernando Mendonça.

No seu voto, ele registrou que Mendonça é um magistrado sem mancha, de uma carreira exemplar e que, além disso, desenvolve atividades sociais de grande importância.

E para concluir, tascou, com grande ênfase: "Fernando Mendonça é um juiz socialista!"

A MENOS de duas semanas para o concurso público para juiz de Direito substituto de entrada inicial promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, cerca de 3.000 candidatos perdem noites de sono se preparando para participar das provas, cuja primeira etapa será dia 3 de março, segundo o Cespe/UNB, organizador do seletivo. Estarão em disputa 31 vagas.

Plano de saúde

A Cassi terá que reincluir uma criança sob a guarda de dois associados no plano de saúde em que figurava como dependente e do qual foi excluída. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve ontem a decisão do Juízo da 1ª Vara da comarca de Paço do Lumiar.

Ações I

IMPERATRIZ - A Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, que atua em Imperatriz, vai promover uma série de ações em uma programação especial do Dia da Mulher, a ser comemorado em 8 de março. Na pauta, reuniões e palestras nos bairros, chá beneficente, além de passeio ciclístico.

Ação II

IMPERATRIZ - A proposta da Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em Imperatriz, que integra a rede, foi exatamente a realização do passeio ciclístico, no qual os participantes poderão doar, voluntariamente, cestas básicas e alimentos não-perecíveis para serem doados às mulheres carentes vítimas de violência.

MP recomenda fiscalização em consultas médicas

Recomendação à Vigilância Sanitária de Riachão foi motivada por denúncia de que falsos médicos estariam exercendo a função

RIACHÃO - A Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão expediu recomendação ao chefe da Vigilância Sanitária do Município pedindo a verificação das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área de saúde. A recomendação também foi emitida ao secretário Municipal de Saúde, ao prefeito, ao juiz da comarca e às rádios locais para divulgação.

No município, houve denúncias de que médicos estariam receitando dentro de ônibus e que, no mesmo local, também há venda ilegal de óculos de grau e de que médicos preenchem receitas codificadas, no intuito de direcionar os pacientes a farmácias, drogarias e outros estabelecimentos comerciais que conhecem o código escrito por possuir vínculo com o profissional de saúde.

Além disso, os optometristas (profissional que, pelo exame do olho, diagnostica falhas de refração e prescreve lentes ou exercícios adequados, sem aplicação de drogas ou tratamentos cirúrgicos) da cidade estariam realizando exames oftalmológicos e oferecendo óculos de grau, o que

configura venda irregular.

A recomendação pede que se faça a devida fiscalização dos profissionais que exerçam a atividade no município de Riachão exigindo seu cadastro no Conselho Regional de Medicina (CRM); que os locais de atendimento aos pacientes sejam fiscalizados e que deve ser totalmente proibida a prática de atendimento médico, exames e cirurgias em veículos como trailer, ônibus, carro de passeio e caminhão.

A Recomendação pede, também, que se faça a devida fiscalização no intuito de proibir que

médicos realizem a prática comercial da venda casada; que seja proibido o exercício da medicina, farmácia e odontologia por aqueles que não são devidamente graduados nem estejam cadastrados no seu respectivo conselho profissional, devendo esses casos serem comunicados à autoridade policial competente, para que seja realizada a prisão em flagrante do profissional; e que sejam encaminhadas denúncias ao CRM contra médicos que vierem a praticar tais condutas irregulares.



MP quer que Prefeitura também fiscalize a atuação de médicos

Estado Maior

**Debates no TJ
revelou tensões
na magistratura** Política 3

Estado maior

Tensão na magistratura

Uma discussão tensa entre o decano do Tribunal de Justiça, desembargador Baima Araújo, e o corregedor-geral de Justiça, desembargador Cleones Cunha, durante sessão administrativa, quando a Corte decidia se investigaria ou juiz Fernando Mendonça - acusado por outro magistrado de "esquecer" um processo durante quatro anos - demonstrou que nem tudo anda como deveria no seio da magistratura.

Ao emitir o seu voto - contrário à abertura de processo administrativo - Baima Araújo disparou, com aspereza: "Senhor presidente, ao invés de estarmos aqui causando constrangimento a um juiz sério, nós deveríamos estar apurando denúncias contra juízes que não julgam processos e os que vendem sentenças ao que se faz vista grossa".

Ao ouvir as palavras do decano, o corregedor reagiu: "Quero pedir ao desembargador Baima que me dê nomes, me apresente uma lista de juízes que vendem sentença, para que possamos apurar. O que chega ao conhecimento da Corregedoria é apurado. Só posso mandar apurar uma denúncia concreta".

Diante da reação do corregedor Cleones Cunha, o decano Baima Araújo treplicou: "Nós aqui sabemos dessas denúncias. Chegou ao meu conhecimento até que um juiz pediu dinheiro a uma parte dizendo que era para pagar desembargador. Isso deveria ser apurado, para nós sabermos se isso tem alguma verdade".

A votação prosseguiu, o Pleno do TJ mandou arquivar a denúncia contra o juiz Fernando Mendonça e em seguida iniciou votação para decidir se mandaria ou não investigar o juiz de Caxias, Sidarta Gautama, acusado de misturar a magistratura com atividades comerciais como dono de uma empresa que aluga tratores.

Denúncias de violência contra a mulher dobraram em um ano

Em São Luís, Disque-Denúncia atendeu a 262 ligações em 2012, contra 131 em 2011, segundo relatório do Núcleo de Violência Doméstica do serviço. No Maranhão, o aumento do número de denúncias foi de 111%. **Cidades 1**

520

Denúncias de violência contra a mulher no estado em 2012.

1.120

Total de denúncias feitas no Maranhão desde 2008.

Denúncias de violência contra a mulher duplicaram em um ano

Em São Luís, foram atendidos 262 telefonemas pelo Núcleo de Violência Doméstica do Disque Denúncia no Maranhão no ano passado; em 2011, registro foi de 131 ligações; no Maranhão, o aumento nos registros foi de 111%

O número de denúncias de casos de violência contra mulher em São Luís dobrou de 2011 para 2012. No ano passado, foram atendidos 262 telefonemas pelo Núcleo de Violência Doméstica do Disque Denúncia no Maranhão (3223-5800) e no ano anterior foram registrados 131 ligações. Os dados são dos relatórios do ano passado divulgado recentemente pela organização. Este ano já foram relatados 40 casos de ataques às mulheres. A pesquisa ainda mostra quais são os bairros de onde mais saem denúncias de casos de violência contra a mulher. São eles Cidade Operária (30%), Anjo da Guarda (16%), Cidade Olímpica (14%), Centro (11%), Turu (9%) e outros (20%).

Em todo o estado, houve um aumento de 111% no número de denúncias de casos de violência contra a mulher no Maranhão em 2012. Foram registradas 520 ligações passando informações sobre esses casos no ano passado, enquanto em 2011 o Núcleo de Violência Doméstica do Disque Denúncia registrou apenas 246 denúncias do tipo. Desde 2008, cerca de 1.120 denúncias sobre violência contra mulher foram registradas em todo o estado.

Na maior parte dos casos, o marido é autor da violência. Em 73% das denúncias, os companheiros são os agressores e a maior parte dos casos de violência contra a mulher maranhense está relacionada aos tipos: patrimonial (43%), moral (33%), psicológica (20%), sexual (2%) e física (2%).

Segundos os dados do Disque Denúncia, as agressões acontecem pelo menos duas vezes por semana, geralmente, com o auxílio e utilizando objetos como pedaços de madeira, arma branca e de fogo. Cerca de 63% estão associadas ao consumo de álcool e outras drogas.

Um exemplo é o caso da doméstica Maria da Conceição dos Santos (40), que denunciou o ex-marido Mario César de Brito Santos (34) por agressão.

Agressão - A denúncia foi registrada na Delegacia da Cidade Operária no domingo, dia 17. Segundo a vítima, eles estavam separados há um ano, mas o ex-marido não aceita a separação e sempre que está bêbado tenta agredi-la.

A promotora de Justiça Selma Regina Sousa Martins, titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Mulher, explicou que as vítimas levam até 10 anos para denunciar a violência que sofrem dos companheiros.

"Um assaltante não nos conhece, mas o homem sabe quais são os costumes e os hábitos da mulher, os receios daquela mulher. A primeira vez que ela é xingada ou apanha ela não vai à delegacia. Ela segue o instinto maternal de pensar que o compa-

nheiro estava estressado e vai melhorar. Mas aquilo volta a se repetir. Ele pede desculpas e volta a agredir. Então, esse ciclo leva de nove a 10 anos para se romper", explicou a promotora Selma Regina Martins.

Na capital, os bairros mais representados nas denúncias sobre crimes contra pessoa - violência contra a mulher, estão: Cidade Operária, Anjo da Guarda, Cidade Olímpica, Centro e Turu. Segundo a promotora Selma Regina Sousa Martins, é um mito acreditar que esses casos ocorram somente entre as camadas mais pobres. "A violência doméstica é o fato mais democrático nesse país porque não escolhe classe social", afirmou.

Campanha - Um aumento considerável no número de denúncias de violência contra a mulher aconteceu no período em que o Ministério Público do Estado do Maranhão lançou a campanha permanente *Maria da Penha em*

Biaman Prado



Maria da Conceição dos Santos foi agredida pelo ex-marido no fim de semana na Cidade Operária, onde há muitos casos de violência contra a mulher

ação, com objetivo de formar cidadãos conscientes com foco nas instituições de ensino. No total, 51.600 alunos do ensino médio participaram das atividades da campanha.

Liderada pelas 15ª e 16ª Promotorias Especiais de Violência Doméstica Contra Mulher, a campanha levou o tema a escolas da rede estadual de ensino. De agosto até outubro do ano passado, foram recebidas 149 denúncias, enquanto no mesmo período do ano 2011 foram atendidas apenas 61 denúncias sobre violência contra mulher, o que representa aumento de 49,9%.

Outras campanhas foram lançadas no ano passado com o mesmo tema. Foi feita uma caminhada na Avenida Litorânea pelo fim da violência contra a mulher e um vídeo institucional sobre a Lei Maria da Penha, com a participação da cantora Alcione, veiculado nacionalmente.

Em parceria com a Companhia Energética do Maranhão (Cemar), o slogan da campanha *Maria da Penha em ação* passou a ser impresso nas contas de energia, aumentando seu alcance a todos os municípios do estado.

Semelhante ao concurso de poesia e prosa para jovens, que foi promovido no ano passado,

Maís

A Lei Maria da Penha completou em agosto de 2012 seis anos de existência, todavia 94% das pessoas a conhecem ou já ouviram falar, mas apenas 13% sabem seu conteúdo. A Lei 11340/06 | Lei nº 11.340 entrou em vigor em 7 de agosto de 2006 fazendo com que a violência contra a mulher deixe de ser tratada como um crime de menor potencial ofensivo.

A lei também acabou com as penas pagas em cestas básicas ou multas englobando a violência física e sexual, psicológica, patrimonial e o assédio moral. Os agressores não podem mais ser punidos com penas alternativas, como o pagamento de cestas básicas, por exemplo, como era usual. A lei também aumentou o tempo máximo de detenção de um para três anos, estabelecendo medidas como a saída do agressor do domicílio e a proibição de sua proximidade com a mulher agredida e os filhos.

as promotorias lançarão em março um concurso de vídeo em baixa resolução. "Nosso objetivo em nos aproximar dos jovens é de que quando o namorado formar família amanhã, ele esteja informado sobre a legislação que defende as mulheres da violência doméstica", disse a promotora Selma Martins.

“

Quando a vítima vem denunciar a agressão, ela já está no fundo do poço. Nosso trabalho é garantir a integridade dela e devolver-lhe a autoestima”

Selma Regina Sousa Martins,
promotora de Justiça
especializada na
defesa da Mulher

1.120

denúncias sobre violência contra mulher no Maranhão desde 2008

520

denúncias de violência contra a mulher foram feitas no ano passado no Maranhão

246

denúncias foram feitas em 2011 no estado

262

ligações ao Disque Denúncia, em São Luís, em 2012

MPMA impede município de cobrar taxa para emissão de certidão

A Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Cidadania vai requerer ao Município de São Luís o cumprimento da sentença que o impede de efetuar cobrança de taxa para emissão de certidões que visem à defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

A Ação Civil Pública, ajuizada em 2003 pelo Ministério Público, foi julgada procedente em 2009 pelo juízo de 1º grau e confirmada pelo Tribunal de Justiça em 2012. No último dia 6 de fevereiro, o juiz titular da 3ª Vara da Fazenda Pública, José Jorge Figueiredo dos Anjos, determinou ao

município de São Luís cumprir a sentença no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500.

A promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, titular da Promotoria Especializada na Defesa da Cidadania, esclareceu que a ação assegura o direito de petição e obtenção de certidões em repartições públicas, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alíneas a e b, da Constituição Federal.

No âmbito da Prefeitura de São Luís, a cobrança das taxas ilegais é praticada sobretudo pelas Secretarias da Fazenda e de Trânsito e Transporte.

ÚLTIMAS

Corregedor faz inspeção em quatro comarcas do Maranhão

Nesta quinta-feira (21), o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, Des. Cleones Carvalho Cunha, realizará inspeção nas comarcas de Tutóia e Araióses, e na sexta-feira (22), ele inspecionará as comarcas de Magalhães de Almeida e São Bernardo. (Página 08)

VISITA

Corregedor faz inspeção em quatro comarcas do Maranhão

Nesta quinta-feira (21), o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, Des. Cleones Carvalho Cunha, realizará inspeção nas comarcas de Tutóia e Araiões, e na sexta-feira (22), ele inspecionará as comarcas de Magalhães de Almeida e São Bernardo.

Durante as visitas, o corregedor Cleones Cunha visita os fóruns das comarcas, conhecendo a estrutura física e as condições de trabalho dos magistrados e servidores, conversa sobre as estatísticas relacionadas às atividades dos magis-

trados e ainda visita as Serventias Extrajudiciais.

Em Tutóia, o corregedor é recebido pelo magistrado Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da comarca; em Araiões, os juizes são Marcelo Fontenele Vieira, titular da 1ª Vara, e Jerusa de Cas-

tro Duarte, titular da 2ª Vara. Já em Magalhães de Almeida, que receberá o corregedor será a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha; e na Comarca de São Bernardo, será o juiz André Bezerra Ewerton Martins a receber o corregedor-geral.

AFASTADO

O juiz Thales Ribeiro de Andrade, titular da Comarca de Dom Pedro (MA), teve seu afastamento preventivo decidido ontem (20) pela manhã durante sessão no TJ-MA. De acordo com a desembargadora Nelma Sarney, ele é acusado de ter cometido irregularidades ocorridas no curso de vinte ações de cobrança propostas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios.

Reinclusão

A operadora de plano de saúde Cassi terá que reincluir uma criança sob a guarda de dois associados ao seu plano de saúde em que figurava como dependente e do qual foi excluída porque não teria sido comprovada a adoção. No julgamento de ontem deste processo, o desembargador Paulo Velten, que atuou como relator, lembrou que ninguém pode ser excluído de um plano de saúde ou outro serviço sem aviso prévio, portanto encaminhou, e foi seguida na votação pelos também desembargadores Raimundo Barros e Raimundo Nonato de Souza, pela não punição da criança e sua imediata reinclusão.

2 Acolhendo parecer do relator e corregedor-geral de Justiça, Cleones Cunha, o Tribunal de Justiça do Maranhão afastou ontem, em decisão cautelar, o juiz da Comarca de Dom Pedro, Thales Ribeiro de Andrade. Ele é denunciado de práticas irregulares em acordos com a Prefeitura de Dom Pedro para pagar precatórios a empreiteiras.

TRE elegerá próximo presidente

POLÍTICA 3

■ ELEIÇÃO

TRE terá novo presidente

MARIANA SALGADO

O Tribunal de Justiça Eleitoral do Maranhão (TRE – MA) prepara-se para troca de presidente. Na próxima segunda-feira, 25, acontece eleição para escolher o novo gestor para o próximo biênio. Estarão na disputa os desembargadores José Bernardo Silva Rodrigues (atual vice-presidente e corregedor da corregedor da casa) e Fróz Sobrinho –

que tomará posse como membro do TRE nessa mesma data.

A posse do novo desembargador acontecerá às 16h, no auditório do Fórum Eleitoral de São Luís. Em seguida, a Corte – composta por sete membros – escolhe o presidente. Ao que tudo indica, José Bernardo seja o escolhido, já que, geralmente, é o vice-presidente quem assume o comando, numa espécie de ato de condução. O cargo de cor-

regedor de José Bernardes também ficará em aberto. E por isso, será escolhido um novo ocupante, ainda no dia 25 – qualquer membro da Corte pode ser candidato, diferente do cargo de presidente, que só pode ser um desembargador. A Corte, que definirá quem ocupará os cargos, será formada por José Bernardo (vice-presidente, corregedor e ouvidor), pelos juízes Nelson Loureiro dos Santos (federal),

Luiz de França Belchior Silva (estadual) e José Jorge Figueiredo dos Anjos (estadual), pelos juristas José Carlos Sousa e Silva e Sérgio Murilo de Paula Barros Muniz e pelo novato Fróz Sobrinho. Os membros da Corte são todos emprestados do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Quando deixar sua função de presidente do TRE, Anildes Cruz ficará executando apenas suas atividades pelo TJ.

São Luís

Ação Civil do MPMA impede município de cobrar taxa para emissão de certidão

A Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Cidadania vai requerer ao Município de São Luís o cumprimento da sentença que o impede de efetuar cobrança de taxa para emissão de certidões que visem à defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

A Ação Civil Pública, ajuizada em 2003 pelo Ministério Público, foi julgada procedente em 2009 pelo juízo de 1º grau e confirmada pelo Tribunal de Justiça em 2012. No último dia 6 de fevereiro, o juiz titular da 3ª Vara da Fazenda Pública, José Jorge Figueiredo

dos Anjos, determinou ao município de São Luís cumprir a sentença no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500.

A promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, titular da Promotoria Especializada na Defesa da Cidadania, esclareceu que a ação assegura o direito de petição e obtenção de certidões em repartições públicas, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alíneas a e b, da Constituição Federal.

No âmbito da Prefeitura de São Luís, a cobrança das taxas ilegais é praticada sobretudo pelas Secretarias da Fazenda e de Trânsito e Transporte.

Dom Pedro

Tribunal de Justiça afasta juiz para investigar desvio de conduta



Pleno do TJ decide pelo afastamento cautelar do juiz Thales Ribeiro

O Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu, em sessão nesta quarta-feira (20), pelo afastamento preventivo do juiz Thales Ribeiro de Andrade, titular da comarca de Dom Pedro (MA), até a conclusão do julgamento de reclamação na qual o magis-

trado é acusado de ter cometido irregularidades em processos contra a Prefeitura de São José dos Basílios.

A Reclamação contra o magistrado foi formulada à Corregedoria Geral da Justiça pela desembargadora Nelma Sarney, relatora de man-

dado de segurança que deu origem à investigação, em razão de possíveis irregularidades ocorridas no curso de vinte ações de cobrança propostas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios.

A magistrada entendeu que os atos atacados seriam ilegais, por faltar ao juiz representado competência para conhecer e decidir sobre as ações, diante do fato de não ser titular da comarca de Presidente Dutra, da qual o município de São José dos Basílios é termo judiciário.

Ainda segundo a reclamante, as decisões proferidas pelo juiz foram contrárias ao que dispõe a Constituição Federal sobre a necessidade de expedição de precatório para pagamentos devidos pela Fazenda Pública. Além disso, teriam enges-

sado o Poder Executivo Municipal, por retirar totalmente sua principal fonte de custeio – o Fundo de Participação.

VOTO – Relator da Reclamação e responsável pela fiscalização do procedimento funcional dos juizes, o corregedor Cleones Cunha constatou a ocorrência de possíveis irregularidades e entendeu que há indícios suficientes de conduta irregular, votando pelo afastamento cautelar do juiz, a fim de permitir a apuração regular da suposta infração disciplinar.

O afastamento preliminar do juiz Thales Andrade foi aprovado pelos desembargadores presentes, com exceção da desembargadora Nelma Sarney, reclamante, que não votou no julgamento. Os demais desembargadores seguiram o voto do relator Cleones Cunha, pelo afastamento cautelar do acusado.

CNJ decide permitir patrocínio de empresas em eventos de tribunais

O CNJ (Conselho Nacional de Justiça) recuou na intenção de proibir qualquer patrocínio privado para eventos de magistrados.

O conselho aprovou, na terça-feira (19), uma resolução que impede a participação de juízes em eventos das associações de classe patrocinados ou custeados por empresas. A norma também proíbe aos juízes de receberem prêmios, brindes, auxílios ou contribuições financeiras.

A resolução, no entanto, permite que eventos e congressos promovidos por tribunais, conselhos de Justiça e Escolas de magistraturas recebam patrocínio de empresas privadas de até 30% dos custos totais.

No início do mês, o corregedor nacional de Justiça, Francisco Falcão, apresentou uma proposta de resolução ao plenário sugerindo que fosse vedado qualquer tipo de patrocínio privado, não só para as associações. Os juízes só estariam liberados para participar de eventos pagos com recursos públicos ou exclusivos de suas entidades.

Na época, o texto ganhou a adesão imediata de mais cinco conselheiros e outros dois indicaram que deveriam aprovar,

mas um pedido de vista de Carlos Alberto Reis de Paula adiou a votação.

Na sessão de terça, Falcão retirou a proposta inicial e apresentou uma nova em conjunto com Reis de Paula, que acabou aprovada por 10 votos a 5.

A resolução também estabelece que os magistrados só estariam liberados para participar de eventos bancados exclusivamente por associações de classe.

Falcão e Reis de Paula começaram a discutir, no fim de semana, um texto que reunisse o máximo de consenso. Avaliaram que a restrição total corria risco de não avançar e voltar para as gavetas do conselho, já que o tema estava em debate desde 2011 levado pela ex-corregedora Eilana Calmon.

O corregedor e o conselheiro aproveitaram uma ideia lançada pelo presidente do CNJ e do STF (Supremo Tribunal Federal), Joaquim Barbosa, e colocaram essa previsão de 30% de patrocínio.

O texto não explica como será feito esse sistema de patrocínio pelas empresas. Barbosa, que defendia a proibição total, justificou que a medida foi para conseguir avançar com a matéria.

“A alegação foi que a proibição total acabaria com todos os eventos existentes, alguns tradicionais”, explicou o presidente do STF.

Embora não tenha sido contemplada no texto, Barbosa disse que as medidas também valem para empresas públicas.

Apesar do recuo, Barbosa e Falcão consideram a medida como um avanço. “Esse é um passo inicial e poderemos dar um passo mais adiante daqui a alguns meses restringindo a tudo, mas isso, talvez inviabilize os eventos culturais que todos os países transparentes também têm”, disse Falcão.

O debate no CNJ foi recheado de falas em defesa da inidoneidade dos juízes. A ideia de restringir os patrocínios privados para a associação de classe foi criticada por Tourinho Neto, que defendeu a extensão da cota de 30% para elas. “Essa resolução dá impressão que as associações estão ávidas por recursos, mas não é nada disso. Os juízes não querem isso”, disse.

Os conselheiros José Vasi Werner e Jefferson Kravchychyn votaram pela vedação total de patrocínios para eventos de juízes. José Lucio Munhoz pediu mais

tempo para o debate, mas ficou vencido.

Eventos de juízes bancados por empresas foram temas de reportagens publicadas pela Folha nos últimos anos.

Falcão lembrou que começou a discutir a medida após o jornal revelar, em dezembro do ano passado, mais um caso. Em festa para mais de 1.000 pessoas em São Paulo, a Apamagis (Associação Paulista de Magistrados) distribuiu presentes oferecidos por empresas, como um carro novo, cruzeiros marítimos de luxo e viagens.

Barbosa fez uma série de críticas a magistrados que recebem esses brindes em justificativa de aprimoramento.

“Resorts não combinam em nada com o trabalho intelectual sério” afirmou. “Não vejo porque essa gana, essa sanha de participar de aprimoramento em resort. Não há aprimoramento algum”, completou.

O presidente da Ajufe, Nino Toldo, disse que a entidade ainda estuda para ver quais medidas vão tomar. Ele disse ainda que as associações não têm condições de bancar eventos sem patrocínios.

Corregedor faz inspeção em quatro comarcas do Maranhão

Nesta quinta-feira (21), o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, Des. Cleones Carvalho Cunha, realizará inspeção nas comarcas de Tutóia e Araiões, e na sexta-feira (22), ele inspecionará as comarcas de Magalhães de Almeida e São Bernardo.

Durante as visitas, o corregedor Cleones Cunha visita os fóruns das comarcas, conhecendo a estrutura física e as condições de trabalho dos magistrados e servidores, conversa sobre as estatísticas relacionadas às atividades dos magistrados e ainda visita as Serventias Extrajudiciais.

Em Tutóia, o corregedor é recebido pelo magistrado Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da comarca; em Araiões, os juízes são Marcelo Fontenele Vieira, titular da 1ª Vara, e Jerusa de Castro Duarte, titular da 2ª Vara. Já em Magalhães de Almeida, que receberá o corregedor será a juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha; e na Comarca de São Bernardo, será o juiz André Bezerra Ewerton Martins a receber o corregedor-geral.

Operadora não pode excluir dependente de plano de saúde sem notificação prévia

A Cassi terá que reincluir uma criança sob a guarda de dois associados no plano de saúde em que figurava como dependente e do qual foi excluída. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão do Juízo da 1ª Vara da comarca de Paço do Lumiar, por entender que a operadora não poderia rescindir o contrato, sem comprovar haver realizado a notificação prévia, independentemente do motivo apontado para a rescisão.

A alegação da empresa era de que os representantes do menor não cumpriram a obrigação de demonstrar, em momento posterior ao da inclusão da criança no plano de saúde, que a guarda decorria de processo judicial de adoção, comprovação que, conforme o seu estatuto social e a Lei nº. 9.656/98, é exigida para a admissão do menor sob guarda como dependente de associados do plano.

As contrarrazões sustentam que a criança era usuária do plano desde 2010, que não houve comunicação

prévia acerca da exclusão e que, por força do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ela é dependente de seus guardiões para todos os efeitos e fins de direito.

Notificação – O desembargador Paulo Velten (relator) disse que, nos contratos de plano de saúde, a rescisão, ainda que parcial, com o desligamento do associado ou de seus dependentes, deve ser precedida de notificação, mesmo nas hipóteses de fraude ou não pagamento da mensalidade por período superior a 60 dias (Lei nº 9.656/98, art. 13, parágrafo único, II).

O relator considerou o fato de que a empresa alegou, mas não comprovou nos autos a existência da notificação prévia indispensável para a rescisão unilateral do contrato. Os desembargadores Raimundo Barros e Raimundo Nonato de Souza acompanharam o voto do relator, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça e desfavorável ao recurso da Cassi.

Tribunal de Justiça afasta juiz acusado de desvio de conduta

O Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu, em sessão ontem (20), pelo afastamento preventivo do juiz Thales Ribeiro de Andrade, titular da comarca de Dom Pedro, até a

conclusão do julgamento de reclamação na qual o magistrado é acusado de ter cometido irregularidades em processos contra a Prefeitura de São José dos Basílios. **PÁGINA 4**

TJ-MA afasta juiz para investigar desvio de conduta

O Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu, em sessão ontem (20), pelo afastamento preventivo do juiz Thales Ribeiro de Andrade, titular da comarca de Dom Pedro (MA), até a conclusão do julgamento de reclamação na qual o magistrado é acusado de ter cometido irregularidades em processos contra a Prefeitura de São José dos Basílios.

A Reclamação contra o magistrado foi formulada à Corregedoria Geral da Justiça pela desembargadora Nelma Sarney, relatora de mandado de segurança que deu origem à investigação, em razão de possíveis irregularidades ocorridas no curso de 20 ações de cobrança propostas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios.

A magistrada entendeu que os atos atacados seriam ilegais, por faltar ao juiz representado competência para conhecer e decidir sobre as ações, diante do fato de não ser titular da comarca de Presidente Dutra, da qual o município de São José dos Basílios é termo judiciário.

Ainda segundo a reclamante, as decisões proferidas pelo juiz foram contrárias ao que dispõe a Constituição Federal sobre a necessidade de expedição de precatório para pagamentos devidos pela Fazenda Pública. Além disso, teriam engessado o Poder Executivo Municipal, por retirar totalmente sua principal fonte de custeio – o Fundo de Participação.

VOTO – Relator da Reclamação e responsável pela fiscalização do procedimento funcional dos juizes, o corregedor Cleones Cunha constatou a ocorrência de possíveis irregularidades e entendeu que há indícios suficientes de conduta irregular, votando pelo afastamento cautelar do juiz, a fim de permitir a apuração regular da suposta infração disciplinar.

❖❖ A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) negou provimento ao recurso de dois candidatos que pediam revisão de provas da segunda etapa do concurso para ingresso na atividade notarial e registral do estado do Maranhão.

Negado recurso de candidatos do concurso para notários

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) negou provimento ao recurso de dois candidatos que pediam revisão de provas da segunda etapa do concurso para ingresso na atividade notarial e registral do estado do Maranhão.

Os candidatos alegavam ilegalidade e ausência de isonomia na correção de suas provas da segunda fase do concurso, e requeriam a alteração das suas notas, para concessão de pontos. Eles recorreram contra ato da comissão de concurso, que manteve as notas atribuídas pela instituição examinadora. Pediram ainda a anulação da questão prática nº 01, que cobraria conteúdo de lei não prevista no edital; e a determinação de que a banca examinadora procedesse a nova correção de suas provas.

A Comissão de Concurso prosseguirá com os atos previstos no edital, para posterior divulgação do resultado final do certame.

Mérito – Por maioria, os desembargadores Marcelo Carvalho (revisor) e Vicente de Paula Gomes de Castro negaram provimento ao recurso, por entenderem que os candidatos não fariam jus ao aumento das notas.

Para os magistrados, não ocorreu violação ao princípio da isonomia ou equívoco na correção das provas, de forma que o espelho apresentou respostas condizentes com a legislação aplicável e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O desembargador Marcelo Carvalho defendeu a possibilidade de o Poder Judiciário adentrar ao mérito administrativo, mesmo se tratando

de atos discricionários, em respeito ao princípio constitucional que garante a todo cidadão a apreciação pelo Judiciário de qualquer lesão ou ameaça a direito.

“O exame de mérito deve ser verificado a partir do momento que o gestor provoca um quiasma em um dos princípios constitucionais. Nesse momento, o Poder Judiciário estará lá para verificar se existe, ou não, causa legítima que autorize aquele ato”, avaliou.

A relatora do processo, desembargadora Nelma Sarney, foi vencida em seu voto, que acatava o pedido dos candidatos e entendia que houve tratamento diferenciado na correção das provas e ausência de isonomia, atribuindo novas notas às questões dos dois candidatos.

Desvio de conduta

O martelo do Tribunal de Justiça bateu ontem firme sobre a cabeça do juiz Thales Ribeiro de Andrade, titular da Comarca de Dom Pedro, afastado do cargo até a conclusão do julgamento da Reclamação em que o magistrado é acusado de ter cometido irregularidades em processos contra a Prefeitura de São José dos Basílios.

A Reclamação contra o magistrado foi formulada à Corregedoria Geral da Justiça pela desembargadora Nelma Sarney, relatora de mandado de segurança que deu origem à investigação, em razão de possíveis irregularidades ocorridas no curso de 20 ações de cobrança propostas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios.

Ação Civil impede município de cobrar taxa para emissão de certidão

A Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Cidadania vai requerer ao Município de São Luís o cumprimento da sentença que o impede de efetuar cobrança de taxa para emissão de certidões que visem à defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

A Ação Civil Pública, ajuizada em 2003 pelo Ministério Público, foi julgada procedente em 2009 pelo juízo de 1º grau e confirmada pelo Tribunal de Justiça em 2012. No último dia 6 de fevereiro, o juiz titular da 3ª Vara da Fazenda Pública, José Jorge Figueiredo dos Anjos, determinou ao município de São Luís cumprir a sentença no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500.

A promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, titular da Promotoria Especializada na Defesa da Cidadania, esclareceu que a ação assegura o direito de petição e obtenção de certidões em repartições públicas, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a e b, da Constituição Federal.



Independente do credo religioso, acho que essa é uma oportunidade de retomarmos essas ações, já tão abraçadas pelo Judiciário maranhense. A Corregedoria está incentivando as ações que se voltem aos jovens e oferece o apoio que for possível para tais iniciativas”, declarou o desembargador Cleones Cunha acerca da Campanha da Fraternidade

O Doutor Wilson Manoel de Freitas Filho, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, respondendo pela 4ª Vara Cível determina, em cumprimento integral da sentença proferida nos autos do processo n.º 6237/2008 em que é autor João Batista Costa e Banco IBI S/A, a sua reprodução em jornais locais de grande circulação, conforme segue:

PROCESSO : n. 6237/2008
AUTOR: JOÃO BATISTA COSTA
RÉU: BANCO IBI S/A
CLASSE : Ação de Procedimento sumário com pedido de Antecipação de Tutela.
Data de distribuição : 12.03.2008.

Cla.

Vistos etc.

RELATORIO

Cuida a espécie de ação sumária com pedido de tutela antecipada parcial, provida por João Batista Costa contra o Banco IBI S/A, na qual o autor, alegando ter sido indevidamente inscrito em dívida de restrição ao crédito, pleiteia, em sede de tutela antecipada, a exclusão de seu nome de cadastros de natureza restritiva de crédito, sob pena de multa.

Como pedido final, o autor requer: 1) confirmação da tutela antecipada pleiteada; 2) I condenação do réu em danos morais; 3) publicação da sentença condenatória em jornais de grande circulação, sob pena de multa diária, como medida profilática; 4) incidência de juros e correção monetária, desde a data do evento danoso, que seria 06.01.2008; e 5) condenação do réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

O fato que daria ensejo à procedência da presente ação seria a inclusão do nome do autor no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, por conta de suposta dívida decorrente da "utilização do cartão de crédito IBI CARD C&A VISA NACIONAL de n. 4282.6830.5369.1022, emitido pela Ré em nome do Autor". A ilicitude consistiria na alegação do autor de que "não contratou a utilização de tal cartão de crédito, pelo que se reputa impossível a efetuação de tal cobrança em seu desfavor".

Observados os requisitos necessários, a tutela foi concedida pela decisão de fls. 71 a 73.

Intimado para apresentar contestação vide fls.79), o Réu não o fez.

A audiência preliminar ocorreu na data de 07 de agosto de 2008, comparecendo à parte autora, e estando ausente a parte ré, oportunidade na qual os advogados do autor requereram o julgamento antecipado da lide e a decretação de revella do réu.

Esses os fatos relevantes dos autos, suficientes à prolação de sentença.

Passo a emitir o comando estatal com espeque no artigo 93, inciso IX, da Constituição Cidadã de 1988.

NOTIFICAÇÃO

De antemão, lanço mão do artigo 319 do Código de Processo Civil, o qual determina que se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, o que impõe a decretação de revella do réu, que, não obstante ter peticionado nos autos às fls. 81, com advogados constituídos, não apresentou contestação. Desta forma hei por bem declarar a revella do réu e confirmar a tutela antecipada deferida às fls. 71 a 73.

Pois bem. Uma análise dos autos demonstra que o autor foi impedido de realizar compras por ter seu nome inscrito em registros de proteção ao crédito pelo réu.

Alega o autor que não possui nenhum débito com a ré, por sequer ter firmado o contrato de prestação dos serviços que ocasionou a sua negativação.

No caso sob julgamento, há a incidência das normas protetivas do CDC, ainda que inexistisse relação jurídica entre as partes. Isso porque o defeito na relação de consumo não afeta somente o consumidor, mas também repercute extrinsecamente à mencionada relação, na forma do art. 17 do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 17. Fica extinta a responsabilidade do fornecedor (ou) por defeito do serviço. Entendi o art. 14. 5º do CDC que:

"Art. 14. O fornecedor de serviço responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos."

A leitura do dispositivo legal transcrito permite concluir que o Código de Defesa do Consumidor almeja a teoria da responsabilidade objetiva, que dispensa a investigação acerca da conduta culposa do agente. Assim, para que haja obrigação de indenizar,

necessário demonstrar o dano na prestação do serviço, o dano o mesmo causal entre eles. Tratava-se de ligação direta em matéria de responsabilidade civil.

Desse modo, o ponto fulcral na apuração da responsabilidade civil do réu consiste em saber se, de fato, houve inclusão indevida do autor em cadastro de restrição ao crédito.

Em verdade, a revella já autoriza esse juízo a concluir as pretensões do autor, mas apresenta-se salutar o registro de que o autor comprovou, em ampla documentação anexada à sua inicial, que sofreu a restrição indevida, bem como procurou a ré, a fim de resolver o problema sem precisar bater as portas do Judiciário.

Nos dias de hoje, não se pode mais admitir que o consumidor seja tratado apenas como um número, que nada significa e pagamento de metas ou o aumento das lucros. No presente caso, verificou-se que o autor, mesmo após procurar o réu, não obteve solução para o seu problema, sem se falar que se trata de consumidor que sequer contratou os serviços do réu e de uma boca para outra se viu no rol dos devedores.

Assim, impõe-se a condenação do réu ao pagamento de indenização em favor do autor, não só para fins de reparação do dano provocado, mas também para que não venha mais a praticar condutas repressivas cívicas a sua analizada.

Deve-se ressaltar que o dano moral suscita prova objetiva, porquanto a perturbação provocada na esfera íntima da vítima é elemento interno e de difícil aferição. Acrescente-se que, indubitavelmente, a inscrição em cadastros restritivos e o atrelamento da imagem do consumidor perante a sociedade causou dano moral e ensejou a obrigação de indenizar. Nesse sentido:

"INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL - DANO "DE SE IPSE" - SEMPREVIDÊNCIA DE PROVA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - ANISTIAÇÃO - PREJUIZO ANTERIOR DO JULGADOR - RECURSO DESPROVIDO. 1 - Declarando o dano moral do próprio fato ilícito de inscrição indevida em órgão de proteção ao crédito (ouja prova a. pois, prezada, vel. 1a que o preguioso metropolitanista Recurso dos efeitos do ato de anistiação subreptiva), deve-se fixar o valor da compensação do dano moral com base na gravidade do fato, atendendo as particularidades próprias ao caso concreto, de modo que o valor arbitrado não seja elevado ao ponto de eliminar qualquer efetividade indenizatória ao lesado, nem necessariamente inapreciável, por desvalor, ao seu fim

pedagógico, advindo do ordenamento jurídico atinente à espécie." (TJMG, 1ª Câmara Cível, Apelação Cível nº 429.406-2, Relator: Juiz Osmano Almeida, data do julgamento: 14/9/2004)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO POR ESTACIONÁRIO RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO FORNECEDOR - FATO DE TERCEIRO - EXCLUDENTE DE ILICITUDE NÃO CARACTERIZADA - DANO MORAL - PRESCRIÇÃO DECORRENTE DO ATO

POTENCIALMENTE DANOSO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO À EXTENSÃO DO DANO. - Os fornecedores respondem, independentemente da verificação de culpa, pelos danos causados em decorrência da celebração de negócios jurídicos por um estacionário, dada a responsabilidade objetiva que lhes é imputada pela legislação consumerista. - A falta de segurança na prestação do serviço afasta a incidência de excludente de responsabilidade por culpa de terceiro, uma vez que, conquanto seja inegável a participação do estacionário, os fornecedores praticantes de uma atividade de alto risco profissional têm o dever de

apresentar todos os instrumentos de defesa contra este tipo de golpe. - O dano moral precedido da comprovação, sendo provável da ocorrência de fato potencialmente danoso à esfera psicológica da vítima.

A indenização arbitrada pelo juiz honorarístico deve ser mantida se for proporcional à extensão do dano sofrido." (TJMG, 4ª Câmara Cível, Apelação Cível nº 447.693-3, Relator: Juiz Elias Cezário, data do julgamento: 17/2/2005)

Não restam dúvidas, pois, que os danos morais decorrem não só de própria inscrição injustificada do nome do autor nos registros de inadimplentes, mas também de falta de preocupação do ré em tentar resolver o problema a quem des origem unilateralmente.

De igual forma, é de se ver que é cabível (e até recomendável), nesses casos de abuso de fornecedores de serviços, condenação que vise à cobrança de práticas repressivas: tais quais a ora em análise, de forma que outros consumidores não sejam alvo dessa conduta ilícita, muito comum em toda a país, mas que deve ser combatida também pelo Poder Judiciário.

Além da compensação pecuniária, publicação da sentença, de forma integral, em jornais de

grande circulação, está autorizada pelo ordenamento jurídico brasileiro, sendo que "a publicação da sentença não caracteriza dupla condenação pelo mesmo fato e pode ser imposta na sentença que defere indenização pelo dano extra patrimonial, e ser cumprida imediatamente depois do seu trânsito em julgado" (Recurso Especial 245.146/SP, DJ de 12.03.2001).

Afinal, essa obrigação tem por escopo ocultar e difundir a ocorrência de ilícitos, como medida que tem caráter prof. l. l. ético-pedagógico.

COMANDO SENTENCIAL

EM FACE DO EXPOSTO, e considerando, além daqueles outros parâmetros, os direitos de personalidade diretamente atingidos e a indiferença do Réu à produção do dano, JULGO PROCEDENTES os pedidos do Autor e:

- 1.) condene o Réu a pagar ao Autor: 1.1 - a quantia equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelos danos morais sofridos; estes acrescidos de juros legais (CDB 2002, art. 406), a partir da data do evento danoso (06.01.2008 Súmula 54) e correção monetária a partir desta decisão; 1.2 - a publicar esta sentença, em 2 (dois) jornais de grande circulação do Estado do Maranhão, de forma íntegra, sob pena de multa diária de R\$ 400,00 (seiscentos reais), que passará a ter incidência 03 (três) dias após publicação da presente decisão. 1.3 - as custas processuais e dos honorários advocatícios devidos aos advogados do autor, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

São Luís-MA, Cidade dos Anjos, n.10 Fátima Artístico, Histórico e Cultural da Humanidade, dias 06 e 11 do mês de dezembro de 2008.

Dr. Osmano Almeida
Juiz de Direito 3ªª Vara Cível.